UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS EDITAL FUNÇÃO DE PROFESSOR ASSOCIADO - MA-II-D

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, categoria MA-II, nível D, da Carreira do Magistério Artístico, em RTP, na área de Práticas Interpretativas na(s) disciplina(s) AC-105 Canto para o Ator I, AC-205 Canto para o Ator II, AC-109 Música e Ritmo I e AC-209 Música e Ritmo II, do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Ter experiência comprovada em atividades docentes e artístico-profissionais na área específica de interesse do concurso público, constando em currículo atividade profissional docente ministrando disciplinas referentes à capacitação na área de canto para o ator, envolvendo conhecimento e treinamento de elementos técnico/vocais referentes à musicalidade e rítmica no canto e na cena, dirigidos à interpretação teatral, seja em nível técnico ou universitário.

2. DO REGIME DE TRABALHO

- **2.1.** Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- **2.2.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e á Pesquisa RDIDP.
- **2.3.** O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-01/01. Cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pq.unicamp.br/mostra norma.php?consolidada=S&id norma=2684.
- **2.4.** O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- **2.5.** A remuneração inicial para a função de Professor Associado, MA-II-D, da Carreira do Magistério Artístico é a seguinte:
- a) RTP R\$ 1.134,64
- b) RTC R\$ 2.773,57
- c) RDIDP R\$ 6.303,56

3 - DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado DOE, no horário das 9h00 ás 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, na Secretaria do Departamento de Artes Cênicas, do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.
- Endereço: Rua Pitágoras, nº 500 Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Barão Geraldo Campinas/SP.
 - **3.1.1.** Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
- **3.2.** No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Artes, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) títulos acadêmicos ou profissionais pertinentes à área;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) dez exemplares do memorial, contendo as atividades realizadas, em que sejam comprovados os trabalhos publicados e as demais informações que permitam cabal avaliação dos méritos, a saber:
- c.1. curriculum vitae et studiorum;
- c.2. títulos acadêmicos e/ou profissionais;
- c.3. atividades artísticas, didáticas e profissionais pertinentes à área do concurso público;
- c.4. atividades de difusão de conhecimento artístico e cultural;
- c.5. análise critica, pelo candidato, do conjunto da sua produção artística;
- c.6. cursos freqüentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;
- d) Um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;
- e) plano de trabalho e portfólio artístico (conforme descrição no item 5.7.1.1 e 5.7.1.3);
 - **3.2.1.** O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
 - **3.2.2.** O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

- **3.3.** Recebida a documentação e satisfeitas às condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda documentação ao Diretor do Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento de Artes Cênicas, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto
 - **3.3.1.** O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à homologação da Congregação da Unidade, que encaminhará o pedido acompanhado da documentação à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, instância de deliberará sobre o deferimento da inscrição.
- **3.4.** Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas, e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sítios www.sg.unicamp.br e www.iar.unicamp.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **3.5.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no DOE até o dia do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- **4.1.** A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros com, no mínimo, as qualificações exigidas para a função posta em concurso, indicados pela Congregação do Instituto sendo 3 (três) pertencentes ao Instituto e 2 (dois) pertencentes a outros estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na área em concurso, pertencentes a Instituições artísticas ou culturais do país ou do exterior. Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como os dos seus suplentes, em número de 3 (três), sendo 2 (dois) internos e, no mínimo, 1 (um) externo, deverão ser aprovados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- **4.2.** À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados, acompanhar as provas do concurso público, devendo emitir parecer circunstanciado com a classificação dos candidatos, não podendo ocorrer empates no resultado final.

5 - DAS PROVAS

- **5.1.** No concurso constará das seguintes provas:
- a) Prova Específica (peso 1) Escrita caráter eliminatório e classificatório
- b) Prova de Títulos (peso 1)
- c) Prova de Trabalhos (peso 1)
- d) Prova Didática (peso 1)
- e) Prova de Arguição (peso 1)
- **5.2.** Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
 - **5.2.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
 - **5.2.2.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **5.3.** O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do certame.
- **5.4.** A prova de caráter eliminatório deverá ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
 - **5.4.1.** Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados na prova eliminatória.

Prova Específica – Terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de:

5.5. Prova Escrita dissertativa.

- **5.5.1.** A(s) questão(ões) pode(m) versar sobre aspectos gerais e doutrinários, bem como aspectos específicos e objetivos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplinas do concurso.
- **5.5.2.** A Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões) da prova escrita dissertativa, concedendo sessenta minutos, após a divulgação da(s) questão(ões) da prova, para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.
- **5.5.3.** É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta.
- **5.5.4.** Apenas as anotações efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova. Tais anotações serão feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexados à resolução da prova.
- **5.5.5.** Findo o prazo do item 5.5.2, não será permitida a consulta de qualquer material. O candidato terá 03 (três) horas para a redação da prova escrita.
- **5.5.6.** A resolução da prova escrita de cada candidato e as respectivas anotações deverão ser reproduzidas em cópias as quais serão entregues aos membros da Comissão Julgadora para que, individualmente, as avaliem.
- **5.5.7.** Todos os candidatos realizarão a prova escrita simultaneamente.
- 5.5.8. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas da prova escrita.
- **5.5.9.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota na prova escrita inferior a 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora.
- **5.5.10.** Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios, para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.
- **5.5.11.** A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

- **5.5.12.** As notas obtidas pelos candidatos classificados na prova escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.
- 5.5.13. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de Títulos

- **5.6.** Na prova de títulos, a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato. Serão considerados os títulos acadêmicos, os cursos de formação e especialização e os cargos e funções exercidos pelo candidato na área artística da sua atuação e áreas afins, e premiações.
 - **5.6.1.** Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
 - **5.6.2** O critério de avaliação do desempenho dos candidatos no fator títulos deverá estar baseado no artigo 6º, parágrafo 4º e no artigo 34 da Deliberação CEPE-A-8-95.
 - **5.6.3.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Trabalhos

- **5.7.** Na prova de trabalhos será considerado o conjunto das atividades de natureza artística, acadêmica e técnicas desenvolvidas pelo candidato, individualmente ou em equipe, devidamente comprovadas através do memorial, na área de sua atuação e áreas afins, que permitam a avaliação dos méritos do candidato.
- **5.7.1.** Para a prova de trabalhos o candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho e um Portfólio Artístico.
 - 5.7.1.1. O Plano de Trabalho que deverá conter:
 - a) Proposta de desenvolvimento para disciplinas em concurso;
 - **b)** Proposta de atividades em pesquisa, podendo incluir a atuação na pós-graduação; orientação de Iniciação Científica e integração ou coordenação de grupo de pesquisa;
 - c) Proposta de atividades em extensão;
 - **5.7.1.2.** O Plano de Trabalho elaborado pelo candidato será apreciado pela Comissão Julgadora sob a óptica de sua contribuição às áreas de conhecimento do Instituto de Artes. Serão consideradas nessa análise:
 - **a)** A relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes;
 - **b)** A compatibilidade entre o Plano de Trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso:
 - c) A viabilidade da implementação e execução do Plano de Trabalho proposto.
 - **5.7.1.3.** O **portfólio artístico** poderá ser apresentado em mídia digital, com arquivos(s) em pdf para textos e imagens; e, AVI, MPEG, FLV ou MOV para vídeos.
 - **5.7.1.4.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de trabalhos.

Prova didática

- **5.8.** A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
 - **5.8.1.** A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - **5.8.2.** A prova didática terá a duração de 50 (cinqüenta) a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 - **5.8.3.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova didática.

Prova de arguição

- **5.9.** Na prova de argüição, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
 - **5.9.1.** Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para argüir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - **5.9.2.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 hora para cada arguição.
 - **5.9.3.** Durante a prova de arguição o candidato também poderá ser questionado sobre o plano de trabalho apresentado.
 - **5.9.4.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de arguição.
- **5.10.** As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
- **5.11.** A Comissão Julgadora descontará pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo pré-determinado para a prova de arguição.

6- DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- **6.1.** As provas de títulos, trabalhos, didática e arguição terão caráter classificatório.
 - **6.1.1**. A prova especifica (escrita) terá caráter eliminatório e classificatório.
 - **6.1.1.1**. Na prova escrita será observado o seguinte procedimento:

- **a)** ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5.13 deste edital;
- **b)** Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota na prova escrita inferior a 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora;
- c) Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios, para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora;
- b) A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas da prova escrita;
- **d)** somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- **6.2.** Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - **6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso público em sessão pública.
- **6.3.** A nota final de cada examinador será a média aritmética das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
 - **6.3.1.** A nota final do candidato será obtida pela média aritmética das médias de cada examinador.
 - **6.3.2** As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- **6.4.** A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso público, indicando a classificação dos candidatos pela média final obtida, em ordem decrescente.
 - **6.4.1.** Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.
- **6.5.** O resultado do concurso público será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 - **6.5.1** Os candidatos que alcançarem a média mínima de 7 (sete) de pelo menos 3 (três) examinadores e 5 (cinco) dos demais serão considerados habilitados no concurso público.
- **6.6.** As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- **6.7.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- **6.8.** O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- **6.9.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7 – DA ELIMINAÇÃO

- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
 - b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
 - c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto as provas de títulos e trabalhos.

8 - DO RECURSO

- **8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital
 - 8.1.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
 - **8.1.2. -** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
 - 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- **8.2.** O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.2.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis nos sítios www.sg.unicamp.br e www.iar.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- **9.3.** Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- **9.4.** O prazo de validade do concurso será de 01 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado.

- **9.4.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providas as funções que vierem a vagar na Carreira do Magistério Artístico, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- **9.5.** A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- **9.6.** Até 60 (sessenta) dias após a homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes/Unicamp. Após este prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.
- **9.7.** O presente concurso obedecerá as disposições contidas nas Deliberações CEPE-A-08/1995, CEPE-A-09/1993, CEPE-A-06/1996, CEPE-A-07/1996 e Deliberação Congregação IA nº 099/2014, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Artes para a realização dos concursos da Carreira do Magistério Artístico.
 - **9.7.1.** Cópias das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas nos sítios www.sg.unicamp.br e www.sg.unicamp.br e www.sg.unicamp.br e www.sg.unicamp.br
- **9.8.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

1. IDENTIFICAÇÃO CURSO: **Artes Cênicas**

DISCIPLINA: Canto para o ator I

CÓDIGO: **AC105** 2. EMENTA

Desenvolvimento das potencialidades musicais do aluno através do canto individual e do canto coral como elemento de qualificação para o trabalho do ator

3. OBJETIVOS

Buscar a configuração estética da fala brasileira pela aplicação de procedimentos técnicos da voz e da fala na prática com canções do teatro musical brasileiro

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudo sobre as origens e formação da canção brasileira e sua ligação com o Teatro Musical.

Trabalho prático com as canções das diversas formas de Teatro Musical Brasileiro: Teatro de Revista, Teatro de Arena, Teatro de Chico Buarque.

5. METODOLOGÍA DE ENSINO

Aulas teóricas para uma proposição conceitual sobre a canção no Teatro Musical Brasileiro e aulas práticas de aplicação dos conceitos à realização musical de cenas propostas.

1. IDENTIFICAÇÃO CURSO: **Artes Cênicas**

DISCIPLINA: Música e Ritmo I

CÓDIGO: AC109

Estudo prático e teórico dos principais elementos da linguagem musical. Aspectos rítmicos, melódicos e harmônicos. Treinamento da escuta musica l.

- 3. OBJETIVOS
- Preparar tecnicamente o aluno para o canto;
- Desenvolver a musicalidade do aluno;
- Conscientizar o aluno de seu aparelho vocal;
- Definir a classificação vocal do aluno.
- 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conscientização corporal e vocal;

- Elementos teóricos básicos da música;
- Vocalizes básico e com grau crescente de dificuldade;
- Repertório: canções simples e cantadas coletivamente;
- Afinação e sonoridade
- 5. METODOLOGIA DE ENSINO
- Trabalho prático de sala de aula, dirigido em exercícios diversos, sempre relacionados com o desenvolvimento da percepção musical do aluno;
- Conscientização progressiva do aluno quanto ao seu aparelho fonador, enquanto instrumento musical e de suas possibilidades vocais.

1. IDENTIFICAÇÃO CURSO: **Artes Cênicas**

DISCIPLINA: Canto para o Ator II

CÓDIGO: AC-205-A

2. EMENTA

Estudo das diferentes funções do canto na cena a partir de diversas poéticas teatrais. Articulação entre a palavra cantada e a palavra falada.

- 3. OBJETIVOS
- 1- Conscientização do instrumento vocal;
- 2- Desenvolvimento da sensibilidade musical através de elementos de Percepção e Prosódia;
- 3- Trabalho de Técnica Vocal, instrumentada para a Expressão Teatral;
- 4- Desenvolvimento da expressão vocal enquanto elemento da criatividade na interpretação individual do ator;
- 5- Interpretação Musical no Teatro, com ênfase na música vocal;
- 6- Interação entre linguagem musical e linguagem teatral;
- 7- Fornecer os elementos necessários técnicos para uma boa expressão vocal, tanto na voz cantada quanto na voz falada.
- 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudo do Teatro Musical Brasileiro na dramaturgia de Chico Buarque

Estudo do Teatro Musical na dramaturgia de Brecht

5. METODOLOGIA DE ENSINO

Aulas teóricas visando situar a dramaturgia em estudo.

Prática de repertório musical

Exercícios de cena sobre o repertório

1. IDENTIFICAÇÃO

CURSO: Artes Cênicas

DISCIPLINA: Música e Ritmo II

CÓDIGO: AC-209-A

2. EMENTA

Estudo dos principais modelos de estrutura musical. Desenvolvimento da percepção rítmica. Contato com instrumentos de percussão para improvisação rítmica e improvisação livre e sua relação com a cena.

- 3. OBJETIVOS
- Preparar tecnicamente o aluno para o canto;
- Desenvolver a musicalidade do aluno;
- Conscientizar o aluno de seu aparelho vocal;
- Definir a classificação vocal do aluno.
- 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- Conscientização corporal e vocal;
- Elementos teóricos da música, em caráter de dificuldade progressiva;
- Vocalizes direcionado ás dificuldades do repertório;
- Repertório: canções folclóricas, populares e eruditas;
- Afinação e sonoridade
- 5. METODOLOGIA DE ENSINO
- Trabalho prático de sala de aula, dirigido em exercícios diversos, sempre relacionados com o desenvolvimento da percepção musical do aluno;
- Conscientização progressiva do aluno quanto ao seu aparelho fonador, enquanto instrumento musical e de suas possibilidades vocais.
- Técnica Vocal: continuidade do trabalho iniciado com a disciplina AC-109.

Campinas, 26 de junho de 2014.